



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.777, DE 13 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a
firmar convênio com entidades
assistenciais.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com as entidades assistenciais constantes dos incisos I a III para o repasse de recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, Programa Serviço de Ação Continuada – SAC 2013, e contrapartida municipal:

I – Sociedade Abrigo e Pão dos Pobres: participação da União: R\$ 21.205,20, contrapartida do Município: R\$ 4.241,04, repasse total: R\$ 25.446,24;

II – Associação Lar Sagrada Família: participação da União: R\$ 19.582,80, contrapartida do Município: R\$ 3.916,56, repasse total: R\$ 23.499,36;

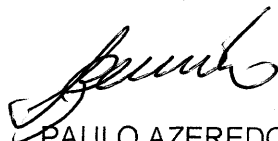
III – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE: participação da União: R\$ 57.876,96, contrapartida do Município: R\$ 11.575,44, repasse total: R\$ 69.452,40.

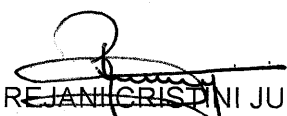
Art. 2.º As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias n.ºs 17.06.08.244.0004.2616.3.3.5.0.43.00.00.00.00 – 707 – recurso federal, no valor de R\$ 98.664,96 (noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais, noventa e seis centavos) e 17.06.08.244.0004.2616.3.3.5.0.43.00.00.00.00 – 706 – contrapartida do Município, no valor de R\$ 19.733,04 (dezenove mil, setecentos e trinta e três reais e quatro centavos).

Art. 3.º O prazo dos convênios é de 1.º de janeiro até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 13 de maio de 2013.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.


REJANICRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES